

LEI Nº 4.114, DE 24/05/2017.



SANCIONADA

Em 24/05/2017


Prefeito Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do Art. 4 da Lei Municipal nº 2.924/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica fixado em 14,50 % (quatorze vírgula cinquenta por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2016 de acordo com o cálculo atuarial realizado em 31 de março de 2016.

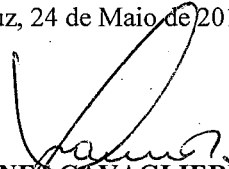
Parágrafo único. Fica fixado em 10 % (dez por cento) o financiamento do déficit técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o presente exercício e seguintes, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Executivo, do Legislativo suas Autarquias e Fundações, e, para a manutenção do regime de previdência.

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2016	10,00%
2017	12,00%
2018	16,00%
2019	20,00%
2020	24,00%
2021	28,00%
2022	32,00%
2023	36,00%
2024	40,00%
2025	44,00%
2026	48,00%
2027	52,00%

2028	56,00%
2029 a 2044	59,35%”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Maio de 2017.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal